

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

TAVIRAVERDE – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE, E.M., com sede na Rua 25 de Abril, n.º 1, r/c Esq., em 8800-427 Tavira, NIPC e matrícula 507236335 da Conservatória do Registo Comercial de Tavira, neste ato representada por Jaime Luís Fernandes Costa e por António Manuel Dias Chaves Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo, respetivamente, com domicílio profissional na morada supra indicada, com poderes para o ato conforme resulta da Certidão Permanente consultada com o código . . . . . , de ora em diante designada por Taviraverde, como primeira outorgante, e

*Waterfix Unipessoal, Lda*, com sede na Rua Vera Lagoa, 10 17.º D 1600-028 Lisboa, NIPC e matrícula 513.139.940, da Conservatória do Registo Comercial de R. N. P. C., neste ato representada por *Patrícia Carla Rodrigues da Silva Marques Sevinate Pontes*, com domicílio profissional na morada supra indicada, na qualidade de *Gerente*, com poderes para o ato, conforme resulta da consulta da Certidão Permanente consultada com o código . . . . . , como segunda outorgante,

celebram o presente contrato de AQUISIÇÃO DE BENS, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula primeira

#### (objeto)

1. Em 23 de dezembro de 2019 a Taviraverde adjudicou à segunda outorgante a aquisição de **7-SFOR/19\_SF593.2 - Aquisição de Equipamentos de Detecção de Fugas**, que tem por objeto a elaboração do **Aquisição de Sistema de pré-localização de Fugas, Sistema de correlação acústica e Geófono Digital com vareta**.
2. A segunda outorgante obriga-se a executar o objeto contratual, conforme definido neste contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante.
3. A primeira outorgante designa como Gestor do Contrato:

### Cláusula segunda

#### (documentos integrantes)

1. Na execução desta aquisição, observar-se-á o previsto neste contrato e nos documentos seguintes, que dele ficam a fazer parte integrante:
  - a. Caderno de encargos e restantes elementos patenteados no procedimento;
  - b. Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos

concorrentes, que tenham sido aceites pela Tavraverde e os esclarecimentos e retificações ao Caderno de Encargos.

- c. Proposta da segunda outorgante e documentos que a instruem e, caso existam, os esclarecimentos prestados sobre a mesma.
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.
  3. Em tudo o que for omissivo, fica este contrato sujeito ao regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e restante legislação aplicável, nomeadamente no que respeita à construção, às instalações do pessoal, à Segurança Social, ao desemprego, à higiene, à segurança, à prevenção, medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros.

#### Cláusula terceira

(preço)

1. O preço contratual é de 19.380,00€, com exclusão de IVA e compreende;
2. Os preços unitários são os que constam da lista de preços unitários apresentada na proposta da segunda outorgante.

#### Cláusula quarta

(prazos)

1. O contrato terá o seu início em **23 de dezembro de 2019**, mantém-se em vigor até à entrega dos bens à Tavraverde, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A entrega dos bens deve ocorrer no prazo de **60 dias** a contar da adjudicação.

#### Cláusula quinta

(caução)

Não é exigível a prestação de caução para a celebração do contrato, conforme o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### Cláusula sexta

(pagamentos)

Os pagamentos a realizar à segunda outorgante devem ser efetuados no prazo de **90 dias** após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que



se referem.

**Cláusula sétima**  
**(alterações)**

As disposições do presente contrato só poderão ser alteradas durante a sua execução por acordo escrito celebrado entre ambas as partes, devendo resultar do respetivo documento, por forma inequívoca, a vontade de alterar o contrato.

**Cláusula nona**  
**(contencioso)**

1. Em caso de litígio quanto à interpretação, aplicação ou integração do presente Contrato, as partes diligenciarão por todos os meios no sentido de obter uma solução concertada.
2. No caso de não ser possível a solução concertada, nos termos previstos no número anterior, qualquer das partes poderá, durante o prazo de vigência do presente contrato, recorrer à arbitragem.
3. A submissão de qualquer questão a processo de arbitragem não exonera a segunda outorgante do pontual e atempado cumprimento das disposições do presente contrato, não permitindo qualquer interrupção da execução do mesmo, a qual deverá continuar a processar-se, nos termos então em vigor, até que uma decisão final seja obtida no processo em curso.

**Cláusula décima**  
**(incumprimento contratual)**

As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato, bem como as condições de denúncia e de rescisão são as estabelecidas no Caderno de Encargos e no CCP e demais legislação aplicável.

**Cláusula décima primeira**  
**(regulamentação aplicável)**

1. Todos os direitos e obrigações emergentes desta aquisição de serviços são regulados por este contrato, pelas normas constantes do Caderno de Encargos e pelos documentos que dele ficam a fazer parte integrante.
1. A tudo quanto não estiver previsto neste contrato e documentos integrantes aplica-se supletivamente o disposto no CCP e demais legislação aplicável.
2. Todos os encargos decorrentes da celebração deste contrato serão suportados pela segunda

outorgante.

3. A minuta do presente contrato foi aprovada pela Administração da Tavraverde em 19 de fevereiro de 2020.

O presente contrato é feito em dois exemplares, destinando-se um a cada uma das partes.

Tavira, 19 de fevereiro de 2020.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



Jaime Luís Fernandes Costa

Digitally signed by PATRÍCIA CARLA RODRIGUES DA SILVA  
MÁRQUES SEVINATE PONTES  
Date: 2020.02.27 12:01:46 GMT



António Manuel Dias Chaves Ramos

Patrícia Carla Rodrigues da Silva Marques Sevinate Pontes